## 1ª Câmara Direito Público PAUTA DE JULGAMENTO

Número da Pauta: 43

NÚMERO DA PAUTA: 43.0

SERÃO JULGADOS NA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, NO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2023, A PARTIR DAS 14H, OS SEGUINTES PROCESSOS INDICADOS PELOS E. RELATORES DESTE COLEGIADO. AS INSCRIÇÕES PARA SUSTENTAÇÃO ORAL E OS PEDIDOS DE PREFERÊNCIA EM CASOS DE JULGAMENTO VIRTUAL, NA HIPÓTESE DO ART. 937,§4°, DEVERÃO SER SOLICITADOS ATÉ O ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO REQUERIDA, ATRAVÉS DO E-MAIL SEC.1CDIREITOPUBLICO@TJCE.JUS.BR, NOS TERMOS DO ART. 3° DA RESOLUÇÃO DO TRIBUNAL PLENO N° 04/2020, ALTERADO PELO ART. 1° DA RESOLUÇÃO DO TRIBUNAL PLENO N° 10/2020 DO TJCE.

- 1 **0062701-55.2000.8.06.0001 Apelação Cível** Fortaleza/10<sup>a</sup> Vara da Fazenda Pública. Apelante: Construtora e Imobiliária Santa Cecilia Ltda EPP. Advogado: Betoven Rodrigues de Oliveira (OAB: 5415/CE). Advogada: Brenda Caroline Garreto Rodrigues de Oliveira (OAB: 39719/CE). Apelado: Município de Fortaleza. Procuradora: Procuradoria do Município de Fortaleza. Relator(a): FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA
- 2 **0468000-45.2000.8.06.0001 Apelação Cível** Fortaleza/7ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Maria da Paz Rocha de Vasconcelos. Apelante: Eliane Albuquerque Moita. Advogado: Arlley Fernando da Costa Frota (OAB: 26124/CE). Apelante: José Orion Bonfim. Apelante: Cesário Ibiapina Solon. Apelante: Francisco Jose de Oliveira. Apelante: Iraneida Nepomuceno Ribeiro. Apelante: Maria Juraci Bezerra Veras. Apelante: Maria Lener Freitas Lins. Apelante: Expedito Fechine de Parcio. Advogado: Luiz Henrique Gadelha de Oliveira (OAB: 22125/CE). Advogado: Adryu Régis Rolim Fernandes (OAB: 24916/CE). Apelado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA
- 3 **0623937-79.2022.8.06.0000 Agravo de Instrumento** Pacajus/2ª Vara da Comarca de Pacajus. Agravante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Agravada: Maria Cláudia Pinto Figueiredo. Advogada: Camila Marques Martins (OAB: 15249/CE). Relator(a): FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA
- 4 **0200220-47.2022.8.06.0051/50000 Embargos de Declaração Cível** Boa Viagem/2ª Vara da Comarca de Boa Viagem. Embargante: Município de Boa Viagem. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Boa Viagem. Embargada: Maria Cléia Viana de Oliveira. Advogado: Francisco de Assis Mesquita Pinheiro (OAB: 7068/CE). Relator(a): FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA
- 5 **0072210-92.2009.8.06.0001 Apelação Cível** Fortaleza/1ª Vara de Registros Públicos. Apelante: Município de Fortaleza. Proc. Município: Antonio Osmidio Teixeira Alencar (OAB: 7386/CE). Procuradora: Procuradoria do Município de Fortaleza. Apelante: Garcia Lima Imóveis e Participações Ltda. Advogado: Elton Jonathas Carneiro de Araújo (OAB: 13420/CE). Apelado: Espolio de Manoel Florencio Filho. Inventariante: Manoel Osvaldo Florencio Batista. Advogado: Manoel Osvaldo Florêncio Batista (OAB: 3776/CE). Relator(a): LISETE DE SOUSA GADELHA
- 6 0015840-41.2017.8.06.0154/50001 Agravo Interno Cível Quixeramobim/2ª Vara da Comarca de Quixeramobim. Agravante: Instituto de Previdência do Município de Quixeramobim. Proc. Jurídico: Antônio Adolfo Alves Nogueira (OAB: 30698/CE). Agravada: Antonia Maria de Almeida Sousa. Agravada: Francisca Francineide Nogueira Silva. Agravada: Irismar Maria de Almeida. Agravada: Maria Franklin de Sousa Satiles. Advogado: Valdecy da Costa Alves (OAB: 10517A/CE). Relator(a): LISETE DE SOUSA GADELHA
- 7 **0111068-17.2017.8.06.0001 Apelação Cível** Fortaleza/12ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda. Advogado: Augusto Barbosa (OAB: 281394/SP). Advogada: Gisely Bazália Abrão (OAB: 391966/SP). Advogado: Gustavo Scatolin Felix Bomfim (OAB: 325284/SP). Apelado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): LISETE DE SOUSA GADELHA
- 8 **0118215-75.2009.8.06.0001 Apelação Cível** Fortaleza/7ª Vara da Fazenda Pública. Apte/Apdo: Rita de Cassia Feitosa Duarte. Advogado: Luiz Arthur Melo Pessoa Pires (OAB: 13452/CE). Apte/Apdo: Município de Fortaleza. Procuradora: Procuradoria do Município de Fortaleza. Relator(a): LISETE DE SOUSA GADELHA
- 9 **0001057-57.2007.8.06.0166 Apelação Cível** Senador Pompeu/2ª Vara da Comarca de Senador Pompeu. Apelante: Jocirnes Gomes Carnauba. Apelante: José Bertoldo Baia. Advogado: Valdeclides Almeida Pires (OAB: 9877/CE). Advogada: Joselia Alves de Moraes (OAB: 13942/CE). Apelante: Marcone Soares de Oliveira. Apelado: Município de Senador Pompeu. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Senador Pompeu. Relator(a): LISETE DE SOUSA GADELHA
- 10 **0002672-02.2012.8.06.0039 Apelação / Remessa Necessária** Mulungu/Vara Única da Comarca de Mulungu. Apelante: Município de Aratuba. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Aratuba. Remetente: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Mulungu. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): LISETE DE SOUSA GADELHA
- 11 **0627554-47.2022.8.06.0000/50000 Embargos de Declaração Cível** Fortaleza/4ª Vara de Execuções Fiscais. Embargante: Rodoviário Vale do Rio Doce Ltda.. Advogada: Elisângela Inês Oliveira Silva de Rezende (OAB: 91094/MG). Embargado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): LISETE DE SOUSA GADELHA
- 12 **0004295-39.2013.8.06.0113 Apelação Cível** Jucás/Vara Única da Comarca de Jucás. Apelante: Município de Jucás. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Jucás. Apelado: Gabriel de Mesquita Facundo. Apelado: José Helânio de Oliveira Facundo. Advogado: João Gerson Fernandes Duarte (OAB: 23201/CE). Relator(a): LISETE DE SOUSA GADELHA
- 13 **0214828-06.2022.8.06.0001 Apelação Cível -** Fortaleza/14ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Grid Locação de Veículos Ltda.. Advogado: Marcus Félix da Silva Leitão (OAB: 23295/CE). Apelado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): LISETE DE SOUSA GADELHA

Total de processos a julgar: 13

Fortaleza, 16 de outubro de 2023.

Karlla Guimaraes Araújo Gomes

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.